PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Assinado via certificado digital

CONTRATO CMS N° 11/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 372/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO 8/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 11/2019**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.103.988/0001-54, sita na Rua Alceu Amoroso Lima nº 470, sobreloja, 1º andar, Edifício Empresarial Niemeyer, Loteamento Centro Empresarial Metropolitano, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-770, neste ato representada pelos seus sócios-administradores **EDUARDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 03.136.876-09, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 328.162.435-91, residente e domiciliado no Residencial Itaparica, nº 57,

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

quadra F-2, lote 04, Alphaville I, Nesta Capital, CEP nº 41.701-020, e **FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 01.831.975-00, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 340.531.075-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1.449, ap. 3.301, Horto Florestal, Nesta Capital, CEP nº 40.295-010, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 11/2019**, resultante de procedimento de Concorrência Pública nº 001/2019, consoante instrução do Processo Administrativo nº 372/2019, sob as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010, e, no que couber, pela Lei Municipal n° 4.484/1992, bem como, nos termos da instrução do **Processo Administrativo CMS nº 8/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste de valor**, da vigência do **Contrato CMS nº 11/2019**, cujo termo inicial deu-se aos 13 de junho de 2019, e que possui como objeto a prestação dos serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2019 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 13 de junho de 2021**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor total estimado** permanecerá o mesmo previsto no instrumento contratual de origem, qual seja, de **R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais)**, para todo o período renovado.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.2. O valor estimado orçamentário fica limitado à dotação orçamentária prevista para esta despesa.

3.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento do valor total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade 01.031.0017.237800 – Publicidade das Ações do Legislativo; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da **CONTRATANTE**.

4.2. A dotação do presente Termo Aditivo ocorrerá conforme orçamento do exercício de 2021, devendo ser renovado, em sendo o caso, quando do início de novo exercício fiscal.

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, nos prazos e nas condições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A celebração do presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 8/2021, e encontra respaldo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato no período delineado pelo presente Termo Aditivo continuará sendo da responsabilidade da Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salvador, na pessoa do **Sr. Bruno Galvão Mendes**, cadastro nº 17.760, com a assessoria técnica da Diretoria de Comunicação, na pessoa do **Sr. Osvaldo Almeida Lyra Júnior**, cadastro nº 17.746.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicial, subscrito pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, de de 2021.

EDUARDO SANTOS DA SILVA:32816243591 Assinado de forma digital por EDUARDO SANTOS DA SILVA:32816243591 Dados: 2021.06.09 13:05:40 -03'00'

Assinado por meio de certificado digital
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Representante da Contratante

Assinado por meio de certificado digital
EDUARDO SANTOS DA SILVA
Representante da Contratada

FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA:34053107504 Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA:34053107504 Dados: 2021.06.09 13:11:43 -03'00'

Assinado por meio de certificado digital
FRANCISCO CARLOS SALES DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinado por meio de certificado digital

Assinado por meio de certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 08-06-2021 13:20:40.618 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 08-06-2021 13:56:02.806 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 08-06-2021 14:00:11.212 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 08-06-2021 15:49:24.962 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.